



DECRETO Nº 3654/2025, de 6 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 626.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                             |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                      |               |
| 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                           |               |
| 05.006.10.301.16.2078-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO    | R\$513.800,00 |
| 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos                                              | 513.800,00    |
| 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                                         |               |
| 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                                         |               |
| 06.007.13.392.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$70.000,00  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                              | 70.000,00     |
| 16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO                                          |               |
| 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO                                          |               |
| 16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | R\$42.500,00  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                              | 42.500,00     |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                          |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                                      |               |
| 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                                      |               |
| 06.007.13.392.8.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  | R\$20.880,00  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                           | 20.880,00     |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                   |               |
| 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                        |               |
| 05.006.10.303.16.2085-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | R\$513.800,00 |
| 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos                                           | 513.800,00    |
| 16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO                                       |               |
| 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO                                       |               |
| 16.020.4.123.2.2090-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                      | R\$22.500,00  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                           | 22.500,00     |
| 16.020.4.123.2.2090-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                  | R\$20.000,00  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                           | 20.000,00     |
| 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                                      |               |
| 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                                      |               |
| 06.007.13.392.8.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE          | R\$49.120,00  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                           | 49.120,00     |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2025.

Leandro Ferreira Luz Fedossi

\*\*\*.\*\*\*.179-\*\*

Prefeito

|           |                |
|-----------|----------------|
| PUBLICADO |                |
| No        | DIÁRIO OFICIAL |
| Edição Nº | 2080           |
| Data      | 09/06/25       |

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 3654/2025, de 6 de Junho de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 626.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                                                                    |               |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                             |               |  |
| 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                  |               |  |
| 05.006.10.301.16.2078-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO                                           | R\$513.800,00 |  |
| 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                     | 513.800,00    |  |
| 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                                                                                |               |  |
| 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                                                                                |               |  |
| 06.007.13.392.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        | R\$70.000,00  |  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                     | 70.000,00     |  |
| 16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO                                                                                 |               |  |
| 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO                                                                                 |               |  |
| 16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                         | R\$42.500,00  |  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                     | 42.500,00     |  |
| <b>Art. 2º</b> - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: |               |  |
| 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                                                                                |               |  |
| 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                                                                                |               |  |
| 06.007.13.392.8.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO                                            | R\$20.880,00  |  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                     | 20.880,00     |  |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                             |               |  |
| 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                  |               |  |
| 05.006.10.303.16.2085-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO                                           | R\$513.800,00 |  |
| 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                     | 513.800,00    |  |
| 16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO                                                                                 |               |  |
| 16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO                                                                                 |               |  |
| 16.020.4.123.2.2090-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                | R\$22.500,00  |  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                     | 22.500,00     |  |
| 16.020.4.123.2.2090-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                            | R\$20.000,00  |  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                     | 20.000,00     |  |
| 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                                                                                |               |  |
| 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                                                                                |               |  |
| 06.007.13.392.8.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                    | R\$49.120,00  |  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                     | 49.120,00     |  |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2025.**

\_\_\_\_\_  
Leandro Ferreira Luiz Fedossi  
\*\*\*.\*\*\*.179-\*\*  
Prefeito